PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 04-0005/2002, do Vereador Nabil Bonduki. "Altera a redação do Art. 46 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 1° - O Art. 46 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a ter a seguinte redação:

"Art. 46 - A legislação referente ao Plano Diretor, ao zoneamento urbano e ao Código de Obras e Edificações, poderá ser alterada uma vez por ano, observado o disposto no art. 41 desta Lei."

Art. 2° - Esta emenda à da Lei Orgânica do Município de São Paulo entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."